



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 511 DE 27 DE MAIO DE 2015

**“Prorroga a vigência do Decreto nº 214, de 01 de Março de 2015, que Declara situação anormal, caracterizada como ESTADO de CALAMIDADE nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de enchentes”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, 87 e 92, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao art. 2º, inciso III do Decreto Federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010 e §2º do art. 3º da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

**Considerando** a complementação financeira solicitada ao Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, referente as despesas destinadas às ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, estabilizando a situação no município de Rio Branco, para que se possa promover a reconstrução do cenário afetado pelas enchentes do Rio Acre no exercício de 2015;

**Considerando** que o plano de restabelecimento de serviços essenciais está focado na recuperação da infraestrutura viária para acesso aos bairros atingidos, bem como do Sistema de Drenagem dos mesmos, além da remoção de escombros e limpeza das ruas, para acesso das famílias atingidas.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do Decreto nº 214, de 01 de Março de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02/06/2015.

Rio Branco-Acre, 27 de maio de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E  
Nº 11.565 DE 29/05/2015  
PAG. Nº 136